PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 005/2025

1. PREÂMBULO

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, CNPJ 84.592.369/0001-20, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, CNPJ 84.592.369/0009-88, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco n° 600, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por sua representante legal abaixo assinada e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 34/HUST-DG/2024,** na forma da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/06, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificado no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 e 02 poderão ser entregues pessoalmente por um representante da Empresa na Direção Geral do Hospital, mediante postagem via Correios, por carta registrada ou Transportadora.

Caso a entrega seja por Correios ou Transportadoras, os documentos deverão estar acondicionados em um envelope pardo, contendo no endereçamento o número deste processo licitatório e aos cuidados da Direção Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, dentro do volume deverá estar acondicionado os documentos indicados em envelopes apartados, conforme especificado neste Edital, sob pena de desclassificação.

O Endereço para entrega pessoalmente ou via Correios/Transportadora corresponde ao: Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, Joaçaba/SC, bloco administrativo, CEP: 89.600-000 – A/C Direção Geral e Procuradoria Jurídica.

Serão aceitos os envelopes entregues ATÉ ÀS 18h DO DIA 20 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Os atos de abertura do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: SALA DA PROCURADORIA JURÍDICA DA Funoesc/Hust Joaçaba
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, Joaçaba/SC
DATA: 22 de outubro de 2025 (quarta-feira).
HORÁRIO: 14h

No dia 22 de outubro de 2025, às 14h, **na sala da Procuradoria Jurídica do HUST Joaçaba,** serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.**

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART 155 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST no seguinte endereço:
*Telefone: (49)3551-9575 / (49) 3551 9586
*E-mail: gerencia.administrativa@hust.org.br
compras@hust.org.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I)**, de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.**
2.2 A Funoesc/Hust estabelece preço máximo global estimado para a proposta de preço, ou seja, **R$ 482.460,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).**
2.3 Na proposta de preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.
2.4 Será facultado à LICITANTE subcontratar partes do objeto deste Edital, de acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a empresa subcontratada deverá possuir capacidade técnica e jurídica compatível com a parcela do objeto a ser executada, podendo a Funoesc/Hust exigir a comprovação da respectiva habilitação mediante apresentação de documentos;
2.5 O valor proposto DEVE SER IGUAL OU INFERIOR ao preço máximo estimado para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.
2.6 O prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias** e iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do Fiscal da Obra da Funoesc/Hust, com previsão de início da obra no mês de outubro/2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
3.1.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, será exigida a comprovação de capacidade técnica em obra hospitalar ou de complexidade equivalente, mediante atestado registrado no CREA/CAU, bem como a indicação do responsável técnico com a devida ART ou RRT.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Hust ou de responsável pela licitação;

b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Hust Joaçaba;

d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;

e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

f) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar n. 123/06, sendo que essa falta de informação não a descredenciará, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei;

b) Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";

c) Serão consideradas ME ou EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar n. 123/06.

d) Nos termos do art. 42 da LC 123/2006, as ME/EPP poderão apresentar certidões fiscais com restrição, desde que regularizem sua situação em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar, à Comissão de Licitação, **uma via original ou autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados**.

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para, em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender a essa exigência.

a) Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com

fotografia do representante outorgado e cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da cópia autenticada da ata de eleição do administrador;

b) No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado da cópia autenticada do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

c) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES)**.

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do ANEXO VII do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

a) A razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

b) Número do EDITAL e desta CONCORRÊNCIA, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

d) A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;

e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta

ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;

f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.4 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 005/2025
A/C da Procuradoria Jurídica ou Direção Geral
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21 e art. 13, inciso IV do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc. No **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,** as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

6.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

6.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

6.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

6.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

6.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade do representante legal;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa no **CNPJ/MF** em plena validade;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social (CND – INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
i) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência, no quadro de empregados da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei n. 9.854, de 27/10/99, e declaração que observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21), nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital;
j) Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital;
k) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios ou dirigentes pertencem ao órgão licitante, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital.

l) Declaração da empresa que fornecerá garantia do equipamento, nos moldes do **ANEXO VIII** deste Edital.

6.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n. 123/06).
6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Funoesc/Hust Joaçaba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/06).
6.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
6.7.4 A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento do envelope 2, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
6.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei n. 14.133/21, sendo facultado à Funoesc/Hust Joaçaba convocar os licitantes remanescentes.

6.8 A comprovação relativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.

6.9 Para fins deste edital serão considerados os seguintes índices econômicos:

a) Liquidez Geral (LG): Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
b) Liquidez Corrente (LC): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
c) Liquidez Seca (LS): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
d) Grau de Endividamento (GE): O ideal é que esse índice seja menor que 1.
e) Índice de solvência: resultado maior ou igual a 1 é considerado bom.

6.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, obrigando o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios.

6.12 **DA SUBCONTRTAÇÃO** - A intenção de subcontratar deverá ser declarada pelo licitante já na fase de habilitação, nos termos do art. 122, VIII, da Lei nº 14.133/2021, indicando:

a) a identificação dos itens a serem subcontratados e da subcontratada (quando já definida);
b) o respectivo percentual do contrato.

6.13 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 005/2025
A/C da Procuradoria Jurídica ou Direção Geral
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pela Direção Geral à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a) Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital;
b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.

7.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para ME e EPP, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.
7.5 Quando não acudirem interessados no processo licitatório, poderá a Autoridade Administrativa, indicar a prorrogação do edital por até **10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 11, VIII do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **PREÇO GLOBAL**, ou seja, menor oferta de preço global e comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos estabelecidos neste Edital:

8.1.1 **Fase de apresentação das propostas:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos no envelope **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes.

8.1.2 **Fase de julgamento:** compreenderá na classificação da proposta de menor preço global, observado o preço máximo estimado neste Edital.

8.1.3 **Fase de habilitação:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da Licitante Vencedora da fase anterior (proposta mais bem classificada), relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final

8.2 Fase de apresentação das propostas

a) Abertura os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

8.3 Fase de julgamento

a) A Licitante Vencedora será aquela que realizar a menor oferta de preço global, nos termos estabelecidos neste Edital, respeitado o valor máximo estimado, o qual passará para a fase da habilitação.

8.4 Fase de habilitação

a) Efetuada a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada, e assim procederá com a abertura do envelope de Habilitação desta;

b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;

d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;

e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc/Hust Joaçaba.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.4 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.5 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando as disposições deste Edital e as disposições contidas no art. 15 do Regulamento de Contratações de Compras,

Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, ou seja, observando a comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a menor oferta de preço para a demolição e construção de edificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.6 Não se aplica a este Edital o disposto nos arts. 16 e 17 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

9.1 Das decisões decorrentes do procedimento de concorrência cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
d) anulação ou revogação do procedimento;

9.2 A divulgação das decisões a que se refere o item 8.1 ocorrerá mediante publicação no site institucional.

9.3 O recurso será dirigido à respectiva autoridade administrativa, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do encaminhamento à autoridade julgadora.

9.4 Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9.6 Homologado o procedimento e assinado o termo de adjudicação pela autoridade competente, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:

a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

10.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
b) A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação.

12. DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, consubstanciar-se-ão em um contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a **Funoesc/Hust Joaçaba** e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos dispositivos Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

12.2 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 Se, após cientificada pela **Funoesc/Hust Joaçaba**, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc/Hust Joaçaba, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia da Fundação Universidade de Santa Catarina – FUNOESC-HUST ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5.1 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.6 Será exigido da Licitante Vencedora seguro da obra e de responsabilidade civil; Tal exigência encontra amparo no princípio da precaução e proteção do interesse público, bem como no artigo 25, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inclusão nos contratos, de cláusulas que visem à segurança da execução contratual. Ressalta-se que a medida não constitui onerosidade excessiva, mas sim um instrumento de gestão de riscos, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto licitado.

12.7 Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da Licitante Vencedora a prestação de garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como forma de assegurar a fiel execução do objeto e resguardar a Instituição contra eventuais inadimplementos.

12.8 Prazo de garantia da obra de 5 anos para solidez e segurança, conforme Código Civil;

12.9 Deverá a Licitante Vencedora cumprir com as normas da ANVISA e RDCs específicas para áreas oncológicas;

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta de recursos provenientes do **CONVÊNIO nº 969926/2024.**

13.2 O pagamento ocorrerá somente após a liberação dos recursos pela Concedente (União/Ministério da Saúde) condicionado a aprovação do processo de licitação nos termos da Portaria Interministerial n° 424/2016.

13.6 **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o n° do instrumento fiscal, o n.º da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 005/2025 – Concorrência 005/2025), bem como o número do CONVÊNIO nº 969926/2024.**

13.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Instituição de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.8 Caso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

13.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação de sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

13.10 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc/Hust Joaçaba, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **Funoesc/Hust Joaçaba** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pactuação em caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Possibilidade de rescisão contratual por atraso injustificado superior a 10% do prazo;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Funoesc/Hust enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcirá a **Funoesc/Hust Joaçaba**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Funoesc/Hust Joaçaba**, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3 Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Funoesc/Hust Joaçaba** e, no que couber, às demais penalidade referidas na Lei 14.133/21.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará na sua rescisão pela **Funoesc/Hust Joaçaba**, com as consequências previstas nos arts. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

16.2 Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **Funoesc/Hust Joaçaba**, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Licitante Vencedora, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **Funoesc/Hust Joaçaba**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do HUST, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado da Diretora Geral do Hust.

17.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.4 De qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação, as interessadas poderão valer-se do disposto no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.5 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO II**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

17.6 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO II**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

17.7 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Hust Joaçaba, através da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

17.9 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas em jornal de circulação local, Diário Oficial da Uniçao - DOU e no site www.hust.org.br.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	**Memorial Descritivo dos Itens necessários**
ANEXO II	**Contrato de Prestação de Serviços**
ANEXO III	**Modelo de Instrumento Particular de Procuração**
ANEXO IV	**Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21**
ANEXO V	**Modelo Declaração de fatos supervenientes**
ANEXO VI	**Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc/Unoesc**
ANEXO VII	**Modelo Proposta de técnica e preço**
ANEXO VIII	**Modelo Declaração – Declaração de garantia**
ANEXO IX	**Termo De Referência**

Joaçaba/SC, 12 de setembro de 2025.

Lindamir Secchi Gadler
Diretora Geral
Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

ANEXO I
Memorial Descritivo dos Itens necessários

SERVIÇOS INICIAIS	Unidade	Quantidade
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	UN	1,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,24
DEMOLIÇÕES	**Unidade**	**Quantidade**
LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	50,00
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14,00
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14,00
REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	135,62
REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	215,46
REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	81,97
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	43,00
REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	950,00
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,16

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	15,00
PAREDES E DIVISÓRIAS	**Unidade**	**Quantidade**
ALVENARIA		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	35,05
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	70,10
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	70,10
PAREDES DRYWALL	**Unidade**	**Quantidade**
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	143,31
INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	47,28
PROTEÇÃO DE PAREDE	**Unidade**	**Quantidade**
PROTETOR DE PAREDE BATE MACA	M	176,00
CANTONEIRA 40X40X2,5MM , BARRA 3M, BATE MACA	UN	10,00
INSTALAÇÃO DE FORRO	**Unidade**	**Quantidade**
FORRO REMOVÍVEL EM PVC LISO, PLACAS 625X625MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	297,42
REVESTIMENTOS DE PISOS	**Unidade**	**Quantidade**
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	6,12
LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	117,37

AF_01/2020		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	136,25
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	149,20
PINTURAS	**Unidade**	**Quantidade**
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	823,85
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	368,72
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	663,90
PINTURA EPOXI 2 DEMÃO	M2	159,95
ESQUADRIAS	**Unidade**	**Quantidade**
PORTAS		
PORTA DE CORRER DE MADEIRA, COM DOBRADIÇAS, MONTAGEM, FECHADURA E INSTALAÇÃO	M2	28,35
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00
PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	41,58
JANELAS	**Unidade**	**Quantidade**
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	10,50
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E	M2	3,90

INSTALAÇÃO. AF_11/2024		
TELA MOSQUITEIRA CINZA POLIETILENO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	14,40
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	11,70
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	**Unidade**	**Quantidade**
CABEAMENTO		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.650,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00
CABO COAXIAL RG6 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	110,00
CABO PP BRANCO 2X1MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	320,00
CAIXAS	**Unidade**	**Quantidade**
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70,00
QUADROS	**Unidade**	**Quantidade**
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE	UN	1,00

SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		
ELETRODUTOS	**Unidade**	**Quantidade**
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	335,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	115,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00
DISPOSITIVO ELÉTRICOS	**Unidade**	**Quantidade**
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00
INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	22,00
CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	22,00
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	**Unidade**	**Quantidade**
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	UN	17,00

NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
LUMINÁRIAS	**Unidade**	**Quantidade**
PAINEL LED 62X62 EMBUTIR, 54W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34,00
PAINEL LED 18X18 EMBUTIR, 18W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
RACK	**Unidade**	**Quantidade**
RACK DE PAREDE 19"x12 U"s x 570mm (ref. ORSE 13765/03/2025)	UN	1,00
ADEQUEÇÃO CLIMATIZADORES	**Unidade**	**Quantidade**
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	58,00
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	**Unidade**	**Quantidade**
ÁGUA FRIA - METAIS		
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00
REGISTRO GAVETA CPVC 22MM	UN	7,00
VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00
ÁGUA FRIA- LOUÇAS E ACESSÓRIOS	**Unidade**	**Quantidade**
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	7,00

LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00
PIA EM INOX	UN	1,00
SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	14,00
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00
VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	14,00
TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	14,00
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00
ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES	**Unidade**	**Quantidade**
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	68,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,00
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00
BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00
BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	5,00

JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,00
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	2,00
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	3,00
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00
ÁGUA QUENTE	**Unidade**	**Quantidade**
MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00
TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	37,00
CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,00
TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00
CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 1", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	7,00

CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00
CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00
ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES	**Unidade**	**Quantidade**
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00
REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00
ESGOTO - VENTILAÇÃO	**Unidade**	**Quantidade**

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00
JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00
TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	42,00
TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00
PREVENTIVO DE INCENDIO	**Unidade**	**Quantidade**
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 30* CM, EM PVC *2* MM ANTI CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	19,00
BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE	UN	11,00

EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
ALARME AUDIO/VISUAL PARA BANHEIRO PCD	UN	7,00
ACESSIBILIDADE	**Unidade**	**Quantidade**
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	7,00
IMPERMEABILIZAÇÃO	**Unidade**	**Quantidade**
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	62,98
GASES MEDICINAIS	**Unidade**	**Quantidade**
POSTO DE CONSUMO OXIGÊNIO	UN	15,00
POSTO DE CONSUMO AR COMPRIMIDO	UN	15,00
POSTO DE CONSUMO VÁCUO	UN	15,00
RÉGUA DE GASES MEDICINAIS	UN	15,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	90,00
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	318,00
VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	45,00
TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,00
TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	30,00
COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,00

COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	30,00
BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,00
LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15,00
LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	53,00
SOLDA A PRATA 35% SEM CÁDIMO	KG	1,00
LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	21,21
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	21,21
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	UN	1,00
LIMPEZA DE OBRA	**Unidade**	**Quantidade**
LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	297,42
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	136,25
LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	7,00
LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	14,00
LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	14,40
LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	35,35

ANEXO II
Minuta Contrato de Prestação de Seviços

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 004/2025
CONCORRÊNCIA 004/2025
CONVÊNIO nº 969926/2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.592.369/0001-20**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX com sede na Rua XXX, nº XX, XXX/XX CEP XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratada a aquisição e entrega do equipamento para Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do **Processo Licitatório 005/2025 – Concorrência nº 005/2025**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da Homologação da Diretora Geral da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, Lindamir Secchi Galder, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA 005/2025**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Regulamento Interno da FUNOESC.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, em especial para dirimir casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

II – Deverá a CONTRATADA apresentar a relação de documentos à Segurança do Trabalho do HUST antes do início da obra:
incluir os seguintes documentos na relação de exigências de Segurança do Trabalho, para o processo licitatório:

- Fotocópia da Ficha de Registro do empregado;
- Fotocópia da Ficha de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do empregado;
- Fotocópia do Certificado de Curso Básico ou Avançado, NR10, quando o serviço envolver eletricidade – se necessário;
- Fotocópia do Certificado do Curso de Trabalho em Altura, NR35, quando o serviço for executado em desnível ou altura – se necessário;
- Fotocópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado – NR7;
- Fotocópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR9);
- Fotocópia do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);

- Fotocópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Fotocópia dos cursos necessários para a função, se aplicável (ex.: Operador de empilhadeira, transpaleteira elétrica/manual, guindaste/ponte rolante, PTA, espaço confinado, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O objeto deste instrumento visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024, conforme itens especificados abaixo

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**01**	
	Valor Total do Lote/Item		**XXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a mão de obra foi de xxxxx e o fornecimento dos materiais corresponde à xxxxxx, correspondendo ao valor global de **xxxxx)**, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro: O pagamento, será efetuado eletronicamente diretamente na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação, em até 10 dias após o serviço ser medido, conferido, aceito e autorizado pelo Setor de Engenharia do HUST, com a emissão da nota fiscal.

Parágrafo segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

Parágrafo terceiro: Nos termos do do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, o presente Contrato poderá ser alterado por acréscimos ou supressões mediante prévio acordo entre as partes e dentro dos limites estabelecidos pelo artigo.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o n° do instrumento fiscal, o n.º da licitação que foi vencedora (Edital Concorrência 005/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução do serviço caberá ao Engenheiro, XXXXXX, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES

A CONTRATANTE, efetuará as medições e exercerá a fiscalização dos serviços, através do Engenheiro XXXXXXXXXXX, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

I. Ficam reservadas à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no EDITAL, no Memorial Descritivo, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.
II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência.
III. Compete especificamente à fiscalização:
IV. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Memorial Descritivo:
V. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
VI. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
VII. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
VIII. Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;
b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.
c) O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, bem como aquelas estabelecidas na Legislação Civil aplicáveis à espécie.
d) O recebimento não exclui a responsabilidade de qualidade, quantidade ou por desacordo com as especificações, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

II – Do Prazo de Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços contra defeitos de fabricação e execução de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor. Para efeito de garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal.

Prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos para solidez e segurança, conforme o Código Cível.

III – Dos Prazos e Vigência

a) O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto para 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
b) A CONTRATADA deverá entregar os materiais e serviços conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes em cláusula deste Contrato, no prazo de até 120 dias (cento e vinte dias) após a assinatura do com trato e posterior aprovação do projeto estrutural.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado.

II - É admitida a **subcontratação parcial** do objeto deste contrato, desde que:
a) previamente autorizada pela Instituição;
b) limitada a, no máximo, **___% (percentual definido no edital)** do valor total contratado;
c) não recaia sobre o **núcleo principal** do objeto, mas para materiais e objetos.

III - A empresa contratada permanece **integralmente responsável** perante a Administração pela fiel execução do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, respondendo solidariamente pelos atos e omissões da subcontratada.

IV - É vedada a **transferência integral da execução contratual**, conforme art. 121, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

V - O descumprimento das condições previstas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato e na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Encaminhar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.
d) Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo adotar o envio provisório, via e-mail ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Serviço, devidamente enumerada e nominal á CONTRATADA, a medida da necessidade, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

e) Rejeitar a execução parcial ou total do serviço objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização

f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO:

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

b) Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

c) Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições e dar garantia contratual de até 5% do valor global, os termos do art. 96 da Lei 14.133/21.

e) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas pela CONTRATANTE,

f) Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o Seguro de Responsabilidade Civil, registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;

g) Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT, ANVISA e RDC's específicas para área da oncologia sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

h) Cumprir com todas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

j) Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

l) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

m) Providenciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os materiais/serviços recusados pelo CONTRATANTE por não atenderem as especificações do Edital;

n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

o) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

p) Manter estoque de materiais e funcionários suficiente para garantir a execução do objeto.

q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

r) A CONTRATADA deverá manter em dia os comprovantes de habilitação jurídica e fiscal bem como qualificação técnica que autorizaram participação no certame.

s) Responsabilizar-se pelo fornecimento e uso de todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual que for necessário à sua equipe de trabalho. Os funcionários deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados a sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho, inclusive aquelas relativas a trabalho em altura.

t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

v) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

x) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:

- **a)** Advertência;
- **b)** Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato
- **c)** Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total;
- **d)** Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;
- **e)** Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada por atraso injustificado superior a 10% (dez por cento) do prazo.

II – Sem prejuízo das penalidade previstas no item I, a não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente

das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com as previsões legais da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.
a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.
II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado na entrega dos materiais licitado;
II. entrega do equipamento fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI. a dissolução da empresa;
VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 04/2025 – Concorrência 04/2025**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I - As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados pessoais da CONTRATADA (https://www.hust.org.br/lgpd) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1°. A CONTRATADA manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a CONTRATANTE realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@hust.org.br ou correspondência a Instituição.

§2°. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3°. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas.

§4°. As PARTES entendem que não estão autorizadas a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a **CONTRATADA** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: é facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

Parágrafo segundo: Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a **CONTRATADA**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra o **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a requerer expressamente a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá indenizar o **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando o **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, para efeito de auditoria interna ou externa por parte do **CONTRATANTE** ou por eventual fiscalização que o **CONTRATANTE** venha a sofrer por Órgãos Públicos Fiscalizadores, inclusive Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, comprovar estar em dia com suas obrigações administrativas, civis, trabalhistas, tributárias e profissionais para o exercício legal dos serviços aqui previstos, devendo, para isso, sempre que solicitada, apresentar os documentos necessários a esta comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

I - As partes declaram estar cientes de que o presente Instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
II - E por estarem justa e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaçaba, dd/mês/ano

CONTRATANTE:	CONTRATADA:

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc/HUST
Lindamir Secchi Gadler
Diretora Geral

XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF N°: XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

ANEXO III
Instrumento Particular de Procuração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a OUTORGANTE perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025, EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <NOME DA EMPRESA>, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

ANEXO IV
Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024..

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal. Declaro, ainda, que a Empresa observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).

ANEXO V
Modelo Declaração De Fatos Supervenientes

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ n. _____, declara para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).

ANEXO VI
Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc/Hust

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos diretores, gerentes, sócios ou dirigentes desta empresa pertencem ao órgão licitante.

Joaçaba – SC, ___ de _____ de 202_.

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).

ANEXO VII
Modelo Ficha Técnica e Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR DA PROPOSTA	

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência.

2. O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços – Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).

ANEXO VIII
Declaração De Garantia

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025

OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos, em atendimento ao PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/2025, que, na qualidade de fornecedor de equipamentos e materiais com prestação de serviços de assistência técnica, oferecemos ao Hospital Universitário Santa Terezinha, garantia de qualidade na entrega, instalação, treinamento e manutenção do equipamento **xxxxxxxxx** proposto, contra defeitos/problemas que possam surgir no prazo de **xxxxxxx meses** . Declaramos ainda que essa garantia não terá qualquer ônus adicional para o Hospital Universitário Santa Terezinha

Local e data

_____
Assinatura e carimbo representante legal

ANEXO X
Termo De Referência

1. **DO OBJETO**
   1.1 OBJETO: A presente Licitação visa a contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção para a execução de serviços de reforma dos quartos de internação da Clínica Médica, situados no segundo pavimento, e a implantação da Farmácia Hospitalar no primeiro pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), área total de 297,42m², de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, conforme plano de trabalho anexo ao CONVÊNIO nº 969926/2024.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**
   2.1 Justifica-se a necessidade desta Licitação para dar execução ao Plano de Trabalho integrante do CONVÊNIO nº 969926/2024 entre a Fundação Universidade Oeste de Santa Catarina-FUNOESC/Hospital Universitário Santa Terezinha-HUST e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, que visa REFORMA E IMPLANTAÇÃO NA ESTRUTURA DO HUST.

3. **DO TIPO DE LICITAÇÃO**
   3.1 CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL

4. **DO VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO:**
   4.1 O valor total estimado de referência desta Licitação é de **R$ 482.460,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)** e a descrição detalhada quantidade e itens está descrito no Anexo I.

O VALOR DE REFERÊNCIA DE CADA ITEM E O VALOR TOTAL SERVEM DE PARÂMETROS PARA CADA PROPOSTA.

5. **DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**
   5.1 Será firmado CONTRATO com a Licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

   5.2 O prazo de vigência do contrato será até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

6. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
   6.1 O pagamento ocorrerá somente após a liberação dos recursos pela Concedente condicionado a aprovação do processo de licitação nos termos da Portaria Interministerial n° 424/2016.

7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
   7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.